

PREGÃO PRESENCIAL

005/2025 - SRP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE LOGÍSTICA (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, FRETAMENTO AÉREO E PASSAGENS) E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.061.351,06 (Sete milhões sessenta e um mil trezentos e cinquenta um reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/05/2025**, às **09:00h** (horário local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Percentual de Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP
(Processo Administrativo nº 11.401/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 021/2025 de 02 de janeiro de 2025, sediada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE LOGÍSTICA (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, FRETAMENTO AÉREO E PASSAGENS) E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois grupos, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta por maior percentual de desconto para todos os itens que os compõem.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 26 de maio de 2025.

Horário: 09:00h (horário local)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Autazes, localizado na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Presencial, ainda que a legislação em vigor determine a preferência pela forma eletrônica, vez que a forma presencial não resta como extinta na legislação especial, o que se faz em louvor ao princípio da legalidade. As normas que regem as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, incluindo os princípios da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

2.4. A opção pela forma presencial do pregão não altera o resultado final do certame; pelo contrário, pode resultar em uma maior redução dos preços. Isso se deve à interação direta

do(a) Pregoeiro(a) com os licitantes, favorecendo a participação de empresas localizadas no próprio município ou nas proximidades, o que contribui para a diminuição dos custos logísticos e operacionais.

2.5. O pregão presencial proporciona uma dinâmica mais ágil na análise e julgamento das propostas, garantindo que eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sejam resolvidas imediatamente durante a sessão. Essa celeridade na comunicação direta entre a Administração e os licitantes reduz significativamente o tempo de conclusão do processo licitatório, atendendo de forma mais eficiente aos interesses públicos e promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos.

2.6. Além disso, o pregão presencial é mais prático, simples e acessível, cumprindo de forma eficaz o objetivo principal de toda licitação: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Ele permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos, ao mesmo tempo em que inibe a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar o processo e aumentar os custos no pregão eletrônico. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão facilita a negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e a execução das propostas, assegurando que as ofertas sejam viáveis e atendam às necessidades da Administração.

2.7. Ressalte-se que a modalidade presencial não foi extinta nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, conforme as disposições legais e os princípios da legalidade, publicidade e transparência — assegurada, inclusive, pela gravação das sessões presenciais.

2.8. Optar pelo formato presencial assegura um melhor alinhamento entre as expectativas da Administração pública e as capacidades dos fornecedores locais e regionais, minimizando riscos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. Essa modalidade também favorece o controle social, permitindo o acompanhamento e participação da comunidade, fortalecendo a transparência e a confiança nas ações da Administração pública.

2.9. Ressalta-se que, diariamente muitos munícipes são atendidos nas unidades de saúde distribuídas entre a zona urbana e rural, o que demonstra a dimensão e a importância dos serviços para a manutenção da qualidade de vida e dignidade da população de Autazes.

2.10. Esta abordagem se justifica pela urgência na contratação do objeto em questão, essencial para a continuidade das atividades que impactam diretamente o bem-estar da população de Autazes. Isso assegura que o município mantenha a capacidade de atender à sua população de maneira adequada e conforme as exigências legais. Nesse cenário, a utilização do pregão eletrônico se revela inviável, sendo, portanto, justificada e necessária a adoção do Pregão Presencial, conforme aqui apresentado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Municipal nº 014/2025 de 13 março de 2025.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.4.3. sociedades cooperativas. (A escolha por restringir a participação de cooperativas foi também respaldada pelo critério de eficiência, conforme preconizado no Art. 5º, incisos IV e V, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa com base na isonomia e na competitividade. A estrutura cooperativa muitas vezes se distancia desta lógica, impactando potencialmente a agilidade e a capacidade de resposta em processos que demandam entrega imediata e contínua. Experiências e diretrizes práticas demonstram que as exigências impostas por contratos de maior complexidade e volume requerem uma unidade de comando e uma estrutura de tomada de decisões mais centralizada, conforme observações extraídas de casos similares em licitações públicas. Tais precedentes respaldam a busca por entidades que possam garantir, de forma inequívoca, o cumprimento das obrigações contratuais);
- 3.4.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A não admissão de consórcios no presente processo licitatório baseia-se no interesse público e na simplificação administrativa, considerando que o objeto licitado pode ser plenamente executado por uma única empresa com capacidade técnica e financeira. Essa decisão visa garantir maior celeridade, evitar conflitos de gestão e pulverização de responsabilidades, além de reduzir riscos na execução do contrato. Ademais, a vedação está fundamentada na legislação vigente, sendo devidamente prevista no edital, assegurando igualdade de condições e eficiência ao certame);
- 3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.4 e 3.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.4 e 3.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.3.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato, Estatuto Social ou outro

instrumento de constituição jurídica, no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social e todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.4. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

4.6. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional.

4.6.1. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.6.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.7. Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo e **DECLARAR** que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.7.5. O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7.6. Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente.
- 4.9. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.10. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 4.11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 4.12. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens anteriores, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, desde que assinada por pessoa legalmente habilitada, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 4.13. Os documentos de credenciamento deverão estar devidamente rubricados pelo presente representante da empresa.
- 4.14. Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES:

- I. A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos

estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

II. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

III. No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)

6.1. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP (Data e Hora da Abertura) (Razão Social e CNPJ do Proponente) (Endereço Completo do Proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP (Data e Hora da Abertura) (Razão Social e CNPJ do Proponente) (Endereço Completo do Proponente)

6.2. No envelope destinado aos documentos de Habilitação, as empresas deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame.

6.3. No envelope destinado a Proposta de Preços deverá constar esse documento preenchido, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços.

6.4. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 6, Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.5. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, por e-mail ou por aplicativo de mensagens, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2. No credenciamento, os representantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, conforme item 6.

7.3. Terminada a fase de credenciamento será feita a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a verificação da conformidade da habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 8.

7.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Documentos de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão estar devidamente rubricados pelo presente representante da licitante. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

8.2. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Inscrição no Registro Público de Empresas

8.2.3. Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Os documentos de inscrição acima deverão ser apresentados junto com todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais (RG/CNH) do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada.

8.2.6.1. A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.2.7. A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade.

8.2.8. Os documentos relacionados nos itens 8.2.1. a 8.2.6. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.3. Relativos à REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).

8.3.10. O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

8.3.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

8.4. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória esse serviço.

8.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma.

8.4.1.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

8.4.1.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços para o objeto da licitação.

8.4.1.4.

8.4.2. Apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381 de 02/12/2010 e no inciso V, do art. 67, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.4.3. Na hipótese de a licitante possuir vínculo jurídico contratual com "Agência Consolidadora", deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.3.1. A licitante deverá apresentar comprovante de estar licenciado no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking (com a disponibilização da política de viagens aplicada no bilhete emitido), self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;

8.4.3.2. Declaração emitida pela licitante de relação com a "Agência Consolidadora", nela constando os seguintes dados da Consolidadora: razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail institucional, telefone. Além de dados do representante legal da Consolidadora: nome completo, RG, órgão emissor, CPF, cargo, nacionalidade, endereço completo, estado civil e profissão;

8.4.3.3. Documentos que comprovem a relação comercial entre "Agência Consolidadora" e "Agência Consolidada";

8.4.3.4. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular, no mínimo, GOL, LATAM, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência contratual, se encontrando em situação regular frente às respectivas companhias.

8.4.4. Apresentar, antes da assinatura do contrato, certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), ou declarações similares, firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiadas à IATA.

8.4.5. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

8.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art. 69, da Lei Federal 14.133/21).

8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua

capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21)

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia que deverá ser autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes. Deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

8.6.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

8.6.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).

8.6.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

8.6.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

8.6.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.3.3. No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

8.6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.6.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.6.12. **Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes.**
- 8.6.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6.14. Os documentos assinados com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.6.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
- 8.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta digitada impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 9.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 9.2. A Proposta de Preços deverá:
- 9.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 9.2.2. Conter as informações especificadas no Modelo de Proposta de Preço.
- 9.2.3. Registrar a quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 9.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

9.2.5. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

9.2.7. Consignar validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

9.2.7.1. Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.2.8. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

9.7. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) considerará a proposta **DESCCLASSIFICADA** quando:

9.8.1. A Proposta de Preços contiver vícios insanáveis, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.2. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.10. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação da(s) licitante(s), verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Terminada a fase de habilitação será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is).

11.2. A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO UNITÁRIO.

11.3. O lance deverá ser ofertado contendo o MENOR PREÇO, o qual incidirá sobre o valor unitário estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance contendo o MENOR PREÇO ao último por ele ofertado.

11.5. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor global da proposta, por ser este o critério da licitação.

11.5.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

11.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 11.5.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de

3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;

11.6.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.6.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.8.1. O(a) Pregoeiro(a), com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

11.8.2. A negociação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.10.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 11.10.1., o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes

remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 11.10., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresa ou empresa de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

11.10.4. O(a) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.10.

11.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.11. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

11.12. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.13. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.15. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.19. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Contratação, no endereço indicado no edital.

11.19.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço por item e global, conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11.19.2. Em caso de divergência entre o valor do item e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado o(a) Pregoeiro(a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.

11.20. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

11.21. O licitante vencedor poderá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail comissaodecontratacao.autazes@gmail.com, no prazo indicado no item 11.13.

11.22. Após o recebimento do documento da licitante ofertante do menor preço, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.23.

11.24. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, com indicação do valor global do objeto licitado.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O(a) Pregoeiro(a) irá receber, examinar e decidir os recursos, e se entender necessário, poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.11. A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

12.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Autazes-AM.

16.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão sempre que houver necessidade, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. A Prefeitura Municipal de Autazes poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Autazes.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.12.1. Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- 16.12.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.12.3. Anexo III – Termo de Referência.

Autazes-AM, 09 de maio de 2025.



ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.401/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN

OBJETO: XX

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES - AM

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	INSC. MUN.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)	

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA 12 MESES	(B) TAXA DE TRANSAÇÃO (%)	(C) = (A X B) TAXA DE TRANSAÇÃO 12 MESES (R\$)	(D) = (A + C) VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ex.: carros e utilitários), incluindo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.	3.762.599,39			
2	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e congêneres), incluindo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.	724.829,84			
3	Locação de lancha ou embarcação de qualquer tipo e porte, com ou sem operador, em todo o território nacional, abrangendo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço	1.097.420,67			
4	Fretamento aéreo (ida e volta) incluindo os valores do transporte, taxas de embarque, e eventuais taxas adicionais de atendimento.	907.494,29			
GRUPO 2					
5	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores da passagem, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	350.222,38			

6	Serviços de agenciamento de passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	60.580,64		
7	Serviços de agenciamento de passagem fluviais, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	67.946,06		
8	Serviços de agenciamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa, abrangendo os valores de hospedagem, taxas de serviço, impostos, e eventuais taxas adicionais ou multas devidas em razão de alteração ou cancelamento da reserva.	90.257,79		
TOTAL GERAL		7.061.351,06		
TOTAL GERAL POR EXTENSO				

A empresa: XXXXXXXXXXXX declara que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- Validade da proposta: XXX (XXXX) dias;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas no Edital e anexos que integram, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
AUTAZES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1*****6 SSP-AM e CPF nº 745.***.***-53, residente e domiciliado na Rua ***** s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11.401/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2025 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	(A) VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA 12 MESES	(B) TAXA DE TRANSAÇÃO (%)	(C) = (A X B) TAXA DE TRANSAÇÃO 12 MESES (R\$)	(D) = (A + C) VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ex.: carros e utilitários), incluindo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.				
2	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e congêneres), incluindo os				

	valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.				
3	Locação de lancha ou embarcação de qualquer tipo e porte, com ou sem operador, em todo o território nacional, abrangendo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço				
4	Fretamento aéreo (ida e volta) incluindo os valores do transporte, taxas de embarque, e eventuais taxas adicionais de atendimento.				
GRUPO 2					
5	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores da passagem, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.				
6	Serviços de agenciamento de passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.				
7	Serviços de agenciamento de passagem fluviais, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.				
8	Serviços de agenciamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa, abrangendo os valores de hospedagem, taxas de serviço, impostos, e eventuais taxas adicionais ou multas devidas em razão de alteração ou cancelamento da reserva.				
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL POR EXTENSO					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é (.....) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, quando houver comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou caso fortuito ou força maior, que alterem significativamente o equilíbrio inicialmente pactuado. Podendo haver a autorização ou não conforme disponibilidade orçamentária.

7.1.1. O exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não isenta a contratada de suas obrigações contratuais, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços em razão de pendências relacionadas à solicitação de reequilíbrio.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será no máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa:

12.1.3. Moratória de 0,03% por dia de atraso, injustificado, sobre o valor do contrato;

12.1.4. Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Autazes-AM, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados a administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e

ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Autazes-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Autazes/AM, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pela Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES
JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Pela Contratada

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de logística e hospedagem para atender as necessidades do Município de Autazes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA 12 MESES	(B) TAXA DE TRANSAÇÃO (%)	(C) = (A X B) TAXA DE TRANSAÇÃO 12 MESES (R\$)	(D) = (A + C) VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ex.: carros e utilitários), incluindo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.	3.762.599,39	No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle		
2	Locação de veículos automotores de diversos tipos e modelos em todo o território nacional (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e congêneres), incluindo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço.	724.829,84			
3	Locação de lancha ou embarcação de qualquer tipo e porte, com ou sem operador, em todo o território nacional, abrangendo os valores de locação, taxas, seguros obrigatórios em razão da contratação, alteração ou cancelamento do serviço	1.097.420,67			
4	Fretamento aéreo (ida e volta) incluindo os valores do transporte, taxas de embarque, e eventuais taxas adicionais de atendimento.	907.494,29			
GRUPO 2					
5	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores da passagem, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	350.222,38	No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado		
6	Serviços de agenciamento de passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte	60.580,64			

	em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.		acesso aos órgãos de controle		
7	Serviços de agenciamento de passagem fluviais, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	67.946,06			
8	Serviços de agenciamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa, abrangendo os valores de hospedagem, taxas de serviço, impostos, e eventuais taxas adicionais ou multas devidas em razão de alteração ou cancelamento da reserva.	90.257,79			
TOTAL GERAL		7.061.351,06			

1.2. O percentual (%) é correspondente à remuneração/taxa de transação pelos serviços de agenciamento, aplicado sobre o montante total dos valores repassados às referidas prestadoras de serviço.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O contrato inicial terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 108 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de prover os meios adequados para o deslocamento de servidores, convidados e colaboradores no cumprimento de agendas institucionais e na realização de serviços essenciais ao Município de Autazes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de logística e hospedagem.

2.2. A logística a ser provida compreende:

- Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte;
- Locação de embarcações (lanchas, barcos e balsas);
- Fretamento aéreo;
- Marcação de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias e fluviais;
- Reserva de hospedagem em hotéis.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de forma abrangente, atendendo às demandas do Município de Autazes em todo o território nacional.

2.4. O Contrato nº 016/2025, vigente para a execução desses serviços, possui término previsto para o dia 10/07/2025. Considerando a essencialidade dos serviços descritos e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, justifica-se a realização de nova contratação.

2.5. A manutenção desses serviços é imprescindível para assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade dos trabalhos institucionais desenvolvidos pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de agenciamento de logística e hospedagem para atender às demandas do Município de Autazes, no âmbito de suas atividades administrativas e operacionais. A solução contempla a disponibilização de meios adequados para a locomoção terrestre e aérea de servidores públicos e colaboradores, bem como o fornecimento de hospedagem em locais que atendam aos critérios mínimos de conforto, segurança e localização estratégica, conforme necessidade do município.

3.2. A empresa contratada deverá oferecer um sistema integrado de gestão, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens (terrestres e aéreas) e hospedagens, além da locação de veículos com ou sem condutor, de acordo com os itinerários e cronogramas estabelecidos pela administração municipal.

3.3. O objetivo da solução é garantir celeridade, economicidade, rastreabilidade e qualidade nos deslocamentos e acomodações necessários ao atendimento de compromissos institucionais, missões oficiais, capacitações, ações de saúde, educação, assistência social, entre outras demandas de interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381 de 02/12/2010 e no inciso V, do art. 67, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. Na hipótese de a licitante possuir vínculo jurídico contratual com "Agência Consolidadora", deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Apresentar comprovante de estar licenciado no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking (com a disponibilização da política de viagens aplicada no bilhete emitido), self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;

4.2.2. Declaração emitida pela licitante de relação com a "Agência Consolidadora", nela constando os seguintes dados da Consolidadora: razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail institucional, telefone. Além de dados do representante legal da Consolidadora: nome completo, RG, órgão emissor, CPF, cargo, nacionalidade, endereço completo, estado civil e profissão;

4.2.3. Documentos que comprovem a relação comercial entre "Agência Consolidadora" e "Agência Consolidada";

4.2.4. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular, no mínimo, GOL, LATAM, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência contratual, se encontrando em situação regular frente às respectivas companhias; e

4.3. Apresentar, antes da assinatura do contrato, certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), ou declarações similares, firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiadas à IATA;

4.4. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

4.5. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Métodos e Rotinas

5.1.2.1. A empresa contratada deverá atuar como intermediadora especializada na organização e contratação de serviços de logística e hospedagem, conforme demanda do município de Autazes;

5.1.2.2. A atuação será sob demanda, obedecendo às solicitações formais emitidas pela administração pública municipal;

5.1.2.3. As solicitações poderão ocorrer por e-mail, telefone ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada.

Etapas do Processo

5.1.2.4. **Recebimento da solicitação:** A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de serviço em até 2h (duas horas) úteis.

5.1.2.5. **Análise e planejamento da logística:** Análise da melhor opção de deslocamento, considerando critérios de custo, tempo, segurança e conforto.

5.1.2.6. **Orçamento e apresentação de opções:** Em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, a empresa deve apresentar no mínimo 3

(três) cotações para hospedagem e/ou transporte (quando possível), para escolha da administração.

- 5.1.2.7. **Reserva e confirmação de serviços:** Após aprovação, a contratada efetuará as reservas e enviará os comprovantes (passagens, vouchers, reservas) em até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.1.2.8. **Monitoramento e suporte:** A contratada deve acompanhar a execução dos serviços e oferecer suporte em tempo real em casos de imprevistos.
- 5.1.2.9. **Pós-serviço:** Envio de relatório de execução e prestação de contas (quando aplicável), até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.

Tecnologias Utilizadas

- 5.1.2.10. Sistema eletrônico próprio ou contratado para gestão de reservas.
- 5.1.2.11. Canais de comunicação ativos (telefone, WhatsApp, e-mail, etc.).
- 5.1.2.12. Ferramentas de cotação online e bases de dados de companhias aéreas, hotéis e transportadoras.

Procedimentos

- 5.1.2.13. A empresa deverá manter cadastro atualizado de fornecedores (hotéis, companhias aéreas, empresas de transporte) com avaliação de qualidade e regularidade fiscal.
- 5.1.2.14. Deverá garantir transparência na formação de preços, com apresentação de comprovantes e notas fiscais.
- 5.1.2.15. Os serviços deverão ser prestados com observância às normas da ANAC, ANTT e demais regulamentos pertinentes.

Frequência e Periodicidade

- 5.1.2.16. A prestação será contínua e sob demanda, conforme necessidade do município.
- 5.1.2.17. A frequência poderá variar de acordo com os eventos, reuniões, visitas técnicas, capacitações ou outras atividades externas que envolvam deslocamento e hospedagem.

- 5.1.2.17.1. A contratada deve estar disponível para atendimento em horário comercial e em regime de plantão, caso necessário, inclusive em finais de semana e feriados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- 5.1.3.1. Os serviços serão realizados sob demanda devendo a contratada estar disponível para atendimento em horário comercial e em regime de plantão, caso necessário, inclusive em finais de semana e feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento dos serviços prestados serão realizados com base na efetiva comprovação dos serviços de agenciamento de logística e hospedagem solicitados pela administração municipal, conforme as diretrizes abaixo:

Forma de Medição

7.2. A medição será feita **mensalmente**, com base nos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Fatura discriminando todos os serviços intermediados no período (passagens, hospedagens, locações, etc.), com as respectivas datas, destinos, nomes dos beneficiários e valores;
- 7.2.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao valor da taxa de agenciamento aplicada sobre cada serviço intermediado, conforme proposta vencedora;
- 7.2.3. Comprovantes de execução dos serviços, como:
 - Bilhetes eletrônicos de passagens aéreas emitidas;
 - Vouchers de hospedagem confirmados;
 - Contratos ou comprovantes de locação de veículos/embarcações, com indicação de datas e rotas;
 - Cotações apresentadas para cada item solicitado (mínimo de 3, quando solicitado);

Liquidação

7.3. Recebida a Fatura e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias para fins de liquidação.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal e Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar;
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- VII) descrição dos itens faturados, devendo constar os dados mínimos para que se faça a comprovação da despesa.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da medição mensal e do recebimento da respectiva documentação fiscal e comprobatória.

7.11. O aceite será formalizado por servidor responsável designado pela contratante, após análise dos documentos e comprovação da execução do serviço conforme especificações contratuais.

7.11.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado sem que todas as certidões negativas estejam válidas e a documentação exigida tenha sido entregue de forma completa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência eletrônica na conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência eletrônica para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. A Prefeitura de Autazes reverterá 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do pagamento ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, em consonância ao art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 259/2023, de 04 de outubro de 2023.

7.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

8.2. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Executar os serviços dos objetos em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 4 e observadas as normas constantes deste instrumento.

8.9. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.

8.11. A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.

8.12. Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

8.13. Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções são as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, tendo a CONTRATADA o amplo direito a defesa conforme previsto:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DOTAÇÃO

11.1. A despesa será adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Autazes. Portanto, informamos que a despesa a ser licitada, para execução do serviço, poderá correr por conta do orçamento vigente.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições de vantajosidade, o interesse da Administração e a manutenção dos requisitos de habilitação.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.061.351,06 (Sete milhões sessenta e um mil trezentos e cinquenta um reais e seis centavos), com base na média das cotações apresentadas, conforme custos unitários apostos em anexo

Autazes, 23 de abril de 2025.

José Marques Queiroz Neto
Chefe de Gabinete

